ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**(Rerratificação)**

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E EMPREGADOS APOSENTADOS DOS PATROCINADORES E/OU PARTICIPANTES DA FAPES/BNDES – **APA-FAPES/BNDES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I do Estatuto da APA-FAPES/BNDES, de 28.02.2007, em atendimento ao decidido pela Comissão Eleitoral, retifica a data da realização da assembleia ficando convocados os senhores associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a se realizar em **24/05/22, das 10:00 às 17:00 horas**, a se realizar à distância conforme permite a Lei Nº 14.309, de 08 de março de 2022, para eleger os membros do CONSELHO DELlBERATIVO, do CONSELHO FISCAL e da DIRETORIA da APA-FAPES/BNDES para o período de **1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2025,** mantidas as demais condições do edital de 21 de março de 2022 que ficam ratificadas conforme a seguinte pauta:

**1**. A inscrição das Chapas e dos candidatos aos cargos eletivos dar-se-á de 28/03/22, a partir das 10:00h, e encerrar-se-á no dia 05/04/22 às 18:00hs, mediante envio de e-mail para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço de e-mail: **comissaoeleitoral@apabndes.org.br**

**2**. Somente poderão candidatar-se os sócios que ostentarem as condições preconizadas no art. 5º, inciso IV, e art.18, § 1º e §2º, do Estatuto da APA-FAPES/BNDES;

**3**. A votação será feita em cédula única;

**4**. É vedado o voto por procuração;

**5**. O voto será secreto, na forma e nas condições estabelecidas no REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL, sendo:

a) depositado na urna virtual acessível via senha pessoal conforme programa da empresa Projeteria, já usado em assembleias anteriores, no caso de votação online;

b) depositado na urna física que estará disponível, no horário de votação, junto com a Comissão Eleitoral, na sala da APA-FAPE/BNDES, na rua Senador Dantas, 117, sala 607, Centro, Rio de Janeiro, RJ, onde serão depositados, também, os votos por correspondência, depois de conferidos pela Comissão Eleitoral.

1. Os trabalhos serão coordenados pela COMISSÃO ELEITORAL constituída pela APA-FAPES/BNDES e divulgada aos associados;

**7**. Eventuais casos omissos e ocorrências extras verificadas no âmbito da sessão de votação serão dirimidos pelo Presidente da COMISSÃO ELEITORAL;

**8**. Computados todos os votos, serão declarados vencedores a Chapa e os candidatos
com maior número de votos, observando-se o direito de recorrer, conforme os termos do ESTATUTO DA APA-FAPES/BNDES e o consignado no REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL com recurso para esta COMISSÃO;

**9**. Decididos os recursos em face da apuração dos votos com o resultado declarado pela COMISSÃO ELEITORAL, na forma prevista no ESTATUTO. DA APA-FAPES/BNDES e no REGULAMENTO PROCESSO ELEITORAL, será divulgada a posição final e definitiva do resultado eleitoral, proclamando a Comissão Eleitoral a Chapa e os candidatos vencedores;

**10.** No primeiro dia útil de junho de 2022 será dada posse, pela Comissão Eleitoral, aos candidatos eleitos, em Sessão especial, após o trânsito em julgado dos recursos propostos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

**Antonio Miguel Fernandes**

**Presidente da APA-FAPES/BNDES**